LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

CRIA O CARGO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA OS ANEXOS II e V, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050, DE 18 DE DEZEMBRO 2008 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 29/05 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de VIGIA, passando o Anexo II, da Lei Complementar nº 050/2008 ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**	**VENCIMENTO** R$
Aux. de Serviços Gerais	AAG3	40 h/s	03	836,79
Agente Administrativo I	AAG9	40 h/s	02	1.441,60
Agente Administrativo II	AAG9	40 h/s	01	1.858,00
Digitador	AAG12	40 h/s	01	1.858,00
Contador	AAG11	40 h/s	01	2.067,00
Coordenador Jurídico	AAG-CJ	30 h/s	01	2.417,51
Oficial Legislativo	AAG-OL	40 h/s	04	1.036,00
Agente Legislativo	AAG-AGL	40 h/s	04	863,37
Vigia	AAG-VIG	Escala de reveza-mento 12/36	03	650,00

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 050/2008, as seguintes atribuições para o cargo de VIGIA:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: VIGIA

DESCRIÇÃO: atua nas áreas de vigilância patrimonial da Câmara Municipal, no controle de entrada e saída de veículos do estacionamento e garagem da Câmara Municipal e informações ao público, que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal, bem como exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

a) - fiscalizar as áreas de acesso ao prédio da Câmara Municipal, evitando aglomeração, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiras e permanência de pessoas inconvenientes;

b) - fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações para garantir a segurança do local;

c) - fiscalizar o estacionamento da Câmara Municipal, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída;

d) - zelar pela segurança de materiais e equipamentos da Câmara Municipal;

e) - orientar a circulação de veículos e de pedestres nas áreas de estacionamento da Câmara Municipal;

f) - articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;

g) - prestar informações e socorrer populares, quando for o caso, nas dependências da Câmara Municipal;

h) - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

i) - Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Conclusão da 4ª série do ensino fundamental

Recrutamento:
Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, excepcionalmente, a contratar para o exercício das atribuições do cargo de vigia através de contrato por prazo determinado por doze meses ou até a realização de concurso público e nomeação dos aprovados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de novembro de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora